



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PAUTA DA 281^a REUNIÃO ORDINÁRIA DO CODAM

AGOSTO DE 2019

Manaus - Amazonas



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

ÍNDICE

Ata da 280ª Reunião Ordinária do CODAM	05
---	-----------

Projetos Industriais de Implantação

Proposição	122	ANDRADE & VIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.	15
Proposição	123	CENTRO DO ALUMÍNIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS LTDA.	17
Proposição	124	COEL INDÚSTRIA DE SENSORES LTDA.	18
Proposição	125	FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.	19
Proposição	126	GREEN MANAUS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.	20
Proposição	127	INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MATERIAIS PLÁSTICOS EMBALIXO MANAUS LTDA.	21
Proposição	128	PLASTMASTER COPOLÍMEROS DA AMAZÔNIA LTDA.	22
Proposição	129	SANTIPLAST INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE POLÍMEROS DA AMAZONIA EIRELI	24
Proposição	130	SONG INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BATERIAS LTDA.	26
Proposição	131	STICKER PRINT SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA. - ME	28
Proposição	132	TECHNO PLAST FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.	29
Proposição	133	TEC-PLAST INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA. - ME	31
Proposição	134	W R DINIZ & CIA LTDA	32

Projetos Industriais de Diversificação

Proposição	135	AMAZONPOSTES INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.	34
Proposição	136	BRIDGE INDÚSTRIA DE PRODUTOS PLÁSTICOS DA AMAZONIA LTDA.	35
Proposição	137	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.	37
Proposição	138	DAIKIN AR CONDICIONADO AMAZONAS LTDA.	38
Proposição	139	DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - FILIAL	39
Proposição	140	ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA.	40
Proposição	141	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	41
Proposição	142	ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS LTDA.	42
Proposição	143	FLEX - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.	43
Proposição	144	FORT FLEX COMERCIAL LTDA.	45
Proposição	145	GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANÇA ELETRÔNICA S/A	47
Proposição	146	HARMAN DA AMAZONIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA	49
Proposição	147	HARMAN DA AMAZONIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇÕES LTDA - FILIAL	50
Proposição	148	J TOLEDO COMPONENTES PEÇAS E ACESSÓRIOS DA AMAZONIA LTDA.	51
Proposição	149	JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA - FILIAL	52
Proposição	150	MAR RIO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS EIRELI	53
Proposição	151	PAM INDÚSTRIA DE PLÁSTICO INJETADOS LTDA	54
Proposição	152	PHILCO ELETRÔNICOS S.A. - FILIAL	55
Proposição	153	POSITIVO TECNOLOGIA S.A.	56

Projetos Industriais de Atualização

Proposição	154	WALLEN USINAGEM E FERRAMENTAS DE CORTE LTDA.	58
------------	-----	--	----

Outros Pleitos

Proposição	155	AMAZON QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	61
Proposição	156	BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.	62



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Proposição	157	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.	63
Proposição	158	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.	64
Proposição	159	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.	65
Proposição	160	CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.	66
Proposição	161	CALLIDUS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA LTDA.	67
Proposição	162	DOWERTECH DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS S.A.	68
Proposição	163	ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.	69
Proposição	164	FLEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.	70
Proposição	165	FORMAPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.	71
Proposição	166	HIKVISION DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.	72
Proposição	167	HYSSA ABRAHIM & CIA LTDA.	73
Proposição	168	INLED INDÚSTRIA DE LÂMPADAS LTDA.	74
Proposição	169	JURUÁ ESTALEIROS E NAVEGAÇÃO LTDA.	75
Proposição	170	MATPRIM SOLUTIONS, FABRICAÇÃO DE REFRESCOS CONCENTRADOS LTDA.	76
Proposição	171	METALMA DA AMAZÔNIA LTDA.	77
Proposição	172	NORTEBAG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI	78
Proposição	173	PST ELETRÔNICA LTDA.	79
Proposição	174	SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.	80
Proposição	175	SBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.	81
Proposição	176	TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.	82
Proposição	177	TESA BRASIL LTDA.	83
Proposição	178	YAMADA-LOM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA.	84
Proposição	179	TWO TAXI AÉREO LTDA.	85



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PAUTA DA 281ª REUNIÃO ORDINÁRIA
www.seplancti.am.gov.br – link: CODAM

DATA: 29 de agosto de 2019.

LOCAL: AUDITÓRIO DA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO AMAZONAS - Fieam, Auditório Ernani Leão de Freitas - **situado na Av. Joaquim Nabuco, nº 1919 – Centro.**

INÍCIO: 10:00 horas.

I – EXPEDIENTE

1. DISCUSSÃO E VOTAÇÃO DA ATA da 280ª Reunião Ordinária, realizada em 26.06.2019.

II - ORDEM DO DIA

2. CONCESSÃO DE INCENTIVOS FISCAIS, de conformidade com a Lei nº 2.826, de 29 de setembro de 2003 e legislação complementar.

2.1 – Projetos Industriais de Implantação:

Proposições de nº 122 a 134

2.2 – Projetos Industriais de Diversificação:

Proposições de nº 135 a 153

2.3 – Projetos Industriais de Atualização:

Proposição de nº 154

2.4 – Outros Pleitos:

Proposições de nº 155 a 179

VISTO:

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa

Secretário Executivo do Codam

DE ACORDO:

Jônio de Albuquerque Veiga Filho

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação - Seplancti



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

ATA



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Ata da 280ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – Codam, realizada em 26 de junho de 2019, no auditório da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM.

Aos (26) vinte e seis dias do mês de junho do ano de dois mil e dezenove, às 10hrs, no auditório da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM, situada a Avenida Joaquim Nabuco, nº 1.919 – Centro, teve início a 280ª Reunião Ordinária do Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas – Codam, sob a presidência do Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação – **Senhor Jório de Albuquerque Veiga Filho**, e com a presença dos seguintes Conselheiros ou representantes legais, que compuseram as mesas:

DARIO JOSÉ BRAGA PAIM

Representante e Secretário Executivo de Receita – SEFAZ

MARCOS PINHEIRO

Representante da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado do Amazonas – FAEA

ALFREDO ALEXANDRE DE MENEZES JÚNIOR

Superintendente da Zona Franca de Manaus – SUFRAMA

FABIANE FERREIRA MENDONÇA

Subsecretária de Receita, em exercício – SEMEF

ALMIR ALBUQUERQUE

Secretário Executivo do Trabalho – SETRAB

ANTÔNIO CARLOS SILVA

Presidente da Federação das Indústrias do Estado do Amazonas – FIEAM

WILSON LUÍS BUZATO PÉRICO

Presidente do Centro das Indústrias do Estado do Amazonas – CIEAM

MARCOS VINÍCIUS C. DE CASTRO

Representante da Agência de Fomento do Estado do Amazonas – AFEAM

MALVINO SALVADOR

Diretor Técnico do IDAM – SEPROR

RICARDO ALVAREZ MIRANDA

Presidente da Federação dos Trabalhadores das Indústrias do Estado do Amazonas – FTIEAM

ATALIBA DAVID ANTONIO FILHO

Presidente da Associação Comercial do Estado do Amazonas – ACA

LUIZ ANTÔNIO DE ARAÚJO CRUZ

Assessor da Presidência da Associação Amazonense de Municípios – AAM

ENOCK LUNIERE ALVES

Representante da Federação do Comércio do Estado do Amazonas – FECOMÉRCIO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

O Secretário Jório Veiga deu início à reunião desejando a todos um bom dia e dando as boas-vindas em nome do Governo do Estado do Amazonas. Logo em seguida, o próprio secretário iniciou a apresentação dos dados estatísticos da reunião, onde informou que o nível de emprego, em termos gerais, de março a abril de 2019, apresentou pequeno acréscimo em termos gerais. Especificando, informou que o comércio aumentou o emprego (0,27%), a indústria cresceu (0,58%) e os serviços também cresceram de forma semelhante. Em relação à arrecadação de ICMS, não pôde informar devido ao não fornecimento destes números e disse que deixará para a próxima reunião. Com relação ao faturamento do PIM, de 2018 com relação a 2017, apresentou incremento de 8,37%. Com este número, o Sr. Jório disse que estamos muito bem, dada a situação econômica nacional desfavorável. Aproveitando o assunto sobre emprego, o Conselheiro Wilson Périco, solicitou a palavra para tecer alguns comentários, quando informou que os subsetores de informática e eletroeletrônico representam, aproximadamente, 50% das atividades do Polo Industrial de Manaus (PIM). Neste sentido, o que nos assusta é aquela notícia de que está sendo estudado a possibilidade de se baixarem as alíquotas de importação para alguns produtos de informática, sendo que a partir dessa informação surge uma indagação, mas antes, é preciso dizer que todos os grandes *players* mundiais de informática, exceto a Apple, estão instalados aqui no Brasil, então se menciona que vão baixar o imposto de importação dos bens de informática. Agora se faz a pergunta: vamos importar de quem? Se os principais *players* deste setor já estão aqui? Quem é que vai se beneficiar com esta medida? E gerar emprego onde? Esta decisão vai de encontro a tudo o que o Governo do Brasil precisa, ou seja, gerar emprego e equilibrar suas contas. Pior que isto, é a insegurança que tal decisão traz aos investidores, tanto aos que pretendem se instalar aqui, quanto aos que já estão aqui e almejam ampliar seus negócios. Disse ainda, como representante de empresa multinacional, que os empresários mais querem é sair desse ambiente “insalubre”, isto é, de incerteza que o Brasil atualmente oferece aos investidores externos. Finalizando sua primeira participação, disse que as indústrias aqui do PIM só precisam de respeito, tranquilidade e segurança jurídica para continuarem a crescer. Em seguida, o Sr. Jório agradeceu as palavras do conselheiro, dizendo serem muito pertinentes e que ajudam bastante nos esclarecimentos dessas situações. Continuando, disse que houve perda de emprego, já explicada nas reuniões anteriores, sendo preciso unir forças para tomar algumas atitudes afim de atrair novos investidores e também outros segmentos de mercado que ainda não temos aqui no PIM. Em seguida, apresentou o novo Secretário Executivo de Desenvolvimento Econômico da Seplanti, o Sr. Renato Mendes, o qual foi nomeado na data de 25 de junho (ontem), além de enaltecer suas qualidades profissionais. Quanto a apresentação dos projetos desta reunião, foram submetidos 24 no total, sendo 17 de bens finais e 7 de bens intermediários, com 685 empregos projetados, e os investimentos projetados da ordem de R\$ 854 milhões. Destacando-se os principais projetos e suas indústrias, o secretário anunciou a empresa BEST NOTEBOOKS, com produção de notebooks de alta performance, especialmente para jogos, com apenas 18 empregos projetados e R\$27 milhões de investimentos; a EMPRESA DE PLÁSTICO DA AMAZÔNIA com produção de resina termoplástica extrudada, com investimento de R\$177 milhões; a VENTTOS INDÚSTRIA com produção de condicionador de ar de parede, com R\$12,58 milhões; e a CAL-COMP, com projeto de atualização da ordem de R\$ 245 milhões. Continuando, submeteu à aprovação ata da reunião anterior (a 279ª reunião ordinária do Codam, realizada em 25 de abril de 2019) aos membros e conselheiros presentes, onde os quais aprovaram de forma unânime. Publicação via *ad referendum*, para o cumprimento do disposto no artigo 14, parágrafo único do Regimento Interno do Codam, aprovado pelo Decreto Nº 14.181, de 15 de agosto de 1991, o qual dá conhecimento a este egrégio Conselho a homologação, via *ad referendum*, do Decreto Nº 40.776, de 10 de junho de 2019, de interesse da Sociedade Empresária GDM Indústria e Comércio de Plástico Ltda., efetuada pelo Exmo. Sr. Governador do Estado, a qual trata-se de uma alteração do enquadramento de bem intermediário para bem final, restando o enquadramento de bem intermediário original suprimido pelo proposto. Seguindo a ordem do dia, no subitem 2 da pauta, o qual submeteu as proposições de nº 078 até 121, totalizando assim 44 proposições, apresentadas da seguinte forma: projetos industriais de implantação têm 11 proposições que vão da 078 até 088; projetos industriais de diversificação têm 09 proposições que vão da 089 até 097; projeto industrial de atualização tem 4 proposições que vai de 098 até 101 e outros pleitos que são 20 proposições que vão da 102 até 121 que também constam da pauta complementar e que foram aprovadas pelos conselheiros presentes. Em seguida, fez uma observação em relação ao atraso das publicações dos decretos concessivos decorrentes das duas últimas reuniões. Esse atraso se deveu a uma mudança que ocorreu no rito processual dentro da Casa Civil, que foi feita ao longo do processo e, segundo entendimento do novo secretário, para dar maior segurança jurídica a este processo, convocou reuniões com as presenças dos secretários da Fazenda e do Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação, os quais chegaram a um denominador comum, onde foi estabelecido um novo procedimento, em que este novo processo retorna à Seplanti para apresentação completa, porque antes apenas levava-se o decreto e com a ata já se considerava a aprovação, porém, agora ele requer a apresentação do parecer, da proposição e da resolução, sendo que dessa forma entendemos que não mais haverá problemas com a publicação no Diário Oficial. Neste sentido, disse que vai acompanhar projeto a projeto para que não ocorra mais esse tipo de problema, além de contarmos



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

com o apoio do pessoal da Sefaz, que participou também desse processo de melhoria. Outro ponto, foi solicitar para quem pudesse fazer algum tipo de sugestão para a modificação do Regimento do Codam, onde se almeja uma atualização, modernização e um simplificação dos processos. Prosseguindo, passou a palavra ao Conselheiro Ricardo Miranda. O Conselheiro Ricardo iniciou sua fala dando um bom dia a todos e cumprimentando o Secretário Jório, primeiramente, e aos demais presentes. Sobre o Secretário da Casa Civil, disse que o mesmo não respeitou as decisões já tomadas pelos conselheiros do Codam. Em seguida, enfatizou o problema do grande desemprego no PIM, onde o mesmo costuma visitar todos os dias algumas indústrias e o que mais ouve são reclamações de desemprego. Em sua visão, o fato do CAS ainda não ter realizado reunião para aprovação de projetos também contribui para o não aproveitamento dessa mão de obra ociosa. Ainda neste sentido, deu os parabéns ao Secretário Jório e seus técnicos pelos trabalhos realizados em prol dos empresários que aqui chegam para investir. Mencionou a aprovação de um projeto significativo de Castanha do Brasil na cidade de Tefé, como exemplo de investimento que nós queremos para o nosso estado e, consequentemente, para gerar emprego. Pediu ao Secretário Jório que se reporte ao Governador sobre a questão da continuidade das obras inacabadas da gestão de outros governos, citando como exemplo algumas vias da cidade de Manaus. Desse modo finalizou sua participação nesta reunião. Dando sequência, o Sr. Jório agradeceu pelas palavras do conselheiro e aproveitou para mencionar três pontos: primeiro o esforço dos empresários em apresentar seus projetos e na outra ponto aos técnicos da Seplancti e Sefaz pelo empenho em analisar esses projetos; segundo, o processo na Casa Civil, que mudou pelo fato de não ser forte o suficiente juridicamente falando; e terceiro, a liberação de R\$ 850 milhões pelo Governador para retomar as obras que estavam paradas, inclusive a duplicação da AM-070, dentre muitas outras obras. Seguindo a reunião, passou a palavra ao Conselheiro Wilson Périco. O Conselheiro iniciou agradecendo ao Sr. Jório pelo cumprimento da agenda de reuniões do Codam e pela defesa perseverante da gestão estadual. Disse ao Governador, em consonância com as palavras proferidas pelo Conselheiro Ricardo Miranda, que a reunião deste Conselho é o evento mais importante do Estado do Amazonas, e assim sendo, falou ainda que este evento deveria estar na própria agenda do Governador como prioridade, pois com sua presença nesta reunião, o mesmo poderia de pronto assinar os decretos e acabar com tal questão. Outro ponto foi ter mencionado a perda do Coronel Menezes, Superintendente da Suframa, referindo-se a saída Senhor Renato Mendes da Suframa para compor o cargo de Secretário Executivo de Desenvolvimento da Seplancti. Em seguida, afirmou que o Governo Federal publicou o Decreto Nº 40.822 criando comissão que vai tratar da Reforma Tributária, porém, não está nessa comissão nenhum representante nem da indústria, nem do comércio, mas isso não impede que nós participemos. Continuando, disse que estão a disposição para participar desta comissão, e assim prestar nossa contribuição para elaborar uma proposta do Estado do Amazonas a ser contemplada na Reforma Tributária. Disse também que em um evento realizado na cidade de São Paulo, um economista chamado André Perfeito foi muito feliz em um comentário quando disse que o Ministro Paulo Guedes não vai considerar o modelo Zona Franca de Manaus em hipótese alguma. Interpretando este comentário, disse que isso é dever nosso como Estado fazer, não podendo delegar esta atribuição a outros, pois é nosso dever e nossa obrigação fazer, e o pior, aquilo que sabemos e podemos fazer. Disse que todos os brasileiros esperam uma redução da carga tributária e uma simplificação dessa matriz tributária, sendo que essa carga afeta a competitividade das indústrias aqui instaladas quando comparadas a outras indústrias de outros países. Segundo sua opinião, chegou-se em um ponto onde temos que apresentar nossas contribuições, deixando de reclamar, e sim mostrar nossa altivez, pois nossa arrecadação é muita expressiva e contribui bastante para a União. Resumindo, temos que trabalhar para que esta reforma tributária contemple ou assegure a nossa condição enquanto Zona Franca e que nos permita condição de competitividade e de atração de novos investidores. Assim finalizou sua participação o referido Conselheiro. Em seguida, o Sr. Jório retomou a palavra e disse que participou de reunião juntamente com o Secretário da Fazenda, o Sr. Alex del Giglio, e o Governador, onde se combinou a participação com os vários setores envolvidos, dentre eles os economistas, bem como outras entidades que queiram participar. Pediu ao Sr. Dario que apresentasse mais informações a este respeito, bem como de atuações, pois já existe atuação por parte do Confaz, do Codam e do Consórcio dos Estados da Amazônia Legal e é com este suporte que o Estado do Amazonas poderá contar para apresentar suas propostas. Logo em seguida, o Conselheiro Wilson Périco voltou a falar e disse que participou de um evento da Folha, em São Paulo, junto com o Sr. Nivaldo e outras pessoas e foi definido a nossa participação de tal proposta. Disse que sua proposta seria a participação das entidades na elaboração dessa proposta, como sendo algo ideal. Neste sentido, o Sr. Jório afirmou que ainda não ocorreu reunião ou a definição dos atores que participarão de tal elaboração. Disse que o acordo foi de fazer uma primeira reunião para depois envolver as entidades interessadas. Ainda neste sentido, o Conselheiro Antônio Silva tomou a palavra e disse que seria mais pertinente conversa com o Sr. Jório, que é o representante da Secretaria de Planejamento, onde fez uma analogia para explicar melhor sua explanação: “porque nenhum maestro pode reger uma orquestra, se antes ele não combinou com os músicos que lá embaixo estão”. Em seguida, a palavra foi passada ao Sr. Dario, representante da Sefaz. O representante iniciou sua participação dando um bom dia a todos e foi logo tentando



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

esclarecer sobre o trabalho que já vem sendo feito a respeito da reforma. Neste sentido, questões referentes à tributação e reforma, dentro da Sefaz é algo permanente, porém, em virtude das propostas que estão sendo apresentadas, inclusive da PEC nº 45 e da nossa própria participação dentro do Confaz e do Consefaz, ou seja, já existe um trabalho em curso dentro da Sefaz/AM com reuniões periódicas dos técnicos envolvidos na área de tributação. Ainda neste sentido, existe um trabalho sendo feito no Confaz, com duas perspectivas em análise, a primeira é uma proposta de revitalização ou melhoramento do ICMS. O porquê desta preocupação se deve ao fato do período de transição após a entrada em vigência de uma reforma, ou seja, nesse período de transição algumas questões referentes ao ICMS precisam ser ajustadas, nem que isto demore 5 ou 10 anos. A outra diz respeito à Reforma Tributária, sobre a perspectiva de criação de um imposto único. Neste sentido, disse que participou de uma reunião no Confaz, há uns dois meses, onde se recebeu a notícia da PEC 45 com a proposta de criação de um IVA (Imposto sobre o Valor Adicionado), o que causou um mal-estar geral entre os secretários que ali estavam, pois havia a perspectiva de quebra do pacto federativo, fazendo com que os estados perdesse parte de sua governança. Em virtude disto, criou-se um grupo de secretários por regiões, dentre eles o Estado do Amazonas sendo um dos representantes da Região Norte, afim de se discutir sobre tais propostas dentro do Confaz e do Consefaz, como alternativa de se ajustar à PEC 45. Na última reunião desse referido grupo, com a participação do pessoal do CCIF (Centro de Cidadania Fiscal) e do Sr. Marcos Cunha, com a equipe da Secretária da Receita Federal, e o discurso deles é bastante ensaiado, ou seja, é sempre o mesmo em qualquer evento. A única alteração é o fundo que vem para ajustar as divergências regionais, sendo uma novidade e já admitido nessa proposta. Eles disseram que tal fundo atenderá aos anseios do Estado do Amazonas, porém, nossa equipe já disse, textualmente, que esta atitude não nos atende. Continuando, disse também que o Sr. Marcos Cunha deu uma apaziguada com seu comentário a respeito do referido assunto, informando que eles (os deputados) não acreditavam na proposta que estava sendo apresentada no Congresso, mas que mesmo assim apoiavam, dizendo que tal proposta se tratava de um livro-texto, e que apresentariam, dentro de vinte dias, uma outra proposta de um IVA federal, deixando a princípio, os estados e municípios para um segundo momento. Representando o Governo do Estado do Amazonas, o Sr. Dario perguntou ao Sr. Marcos Cunha, que nós não gostaríamos de conhecer tal proposta depois que a mesma fosse apresentada, pois ninguém conhece melhor as características do Amazonas, senão nós próprios. Neste sentido, estamos trabalhando, via Governador, para tentar participar de reunião para conhecer e contribuir na elaboração da referida proposta. Nesta reunião do Confaz, ficou estabelecido duas linhas, ou seja, a primeira seria resguardar tudo o que fosse necessário a respeito das vantagens competitivas de cada estado, tais como: manutenção da governança, que o conselho seja em nível estadual, dentre outras, respeitando e mantendo as suas prerrogativas constitucionais. Como esses incentivos serão operacionalizados ou materializados é o grande desafio e disse também que nesse momento, tentar colocar tudo isso dentro da Constituição seria muito difícil. Outra informação pertinente que o Sr. Marcos Cunha proferiu, foi sobre o crédito presumido, e segundo a interpretação do Sr. Dario, nesse sentido podemos entender como a única alternativa que temos dentro de uma perspectiva de tributação no destino para que as nossas prerrogativas sejam preservadas. Com relação ao Comitê, em nenhum momento foi pensado em excluir a participação de quem quer que seja, porém a ideia não é esta, isto é, entender que isso é muito maior que a Sefaz e interesse de todo o Estado, além de reuniões regulares, onde toda a sociedade civil possa não apenas conhecer os resultados, mas também participar da construção. Neste momento, o Conselheiro Wilson Périco solicitou a palavra para fazer um pequeno comentário a esse respeito. Disse que temos dois pontos de atenção nessa reforma: a primeira é a questão do estado em si, ou seja, a sustentação econômica do Estado do Amazonas quando a tributação passar a ser no destino, como vai se comportar nossa arrecadação, pois atualmente gera-se os créditos aqui e quando se inserir esses créditos e subtraindo o ICMS e ficando dentro do IBS, nosso estado terá um risco de não poder oferecer os incentivos, porque existem três taxas que estão vinculadas ao ICMS. Isto ocorrendo, o estado não perde apenas arrecadação na origem, mas perde também a obrigatoriedade de se pagar as referidas taxas. O segundo ponto é como o estado deve manter a competitividade da atividade industrial e ainda ser atrativo para novos investimentos. Neste exato momento, o Sr. Dario voltou a falar para fazer suas considerações a esse respeito, quando o mesmo disse que foi feita uma simulação nesse sentido para que conseguíssemos identificar qual seria a alíquota de IBS (Imposto sobre Bens e Serviços) necessária em cada unidade da federação para que ela mantivesse o seu nível de receita. Enquanto os estados do Rio de Janeiro e São Paulo teriam essa alíquota em torno de 8% a 9%, com uma média nacional em torno de 11%, a alíquota do Estado do Amazonas seria, partindo do princípio que a nossa população atual fosse mantida e também com os atuais níveis de renda, algo em torno de 27% ou 28%, comparando com o nosso vizinho, o Estado do Pará, com 11% ou 12%. Disse também que poderia ocorrer um êxodo ao contrário, ou seja, a população sairia da capital para voltar às cidades do interior, fazendo com que nossa população fosse diminuta, sem renda e ainda pagando três vezes a média nacional, em outras palavras, isto seria desastroso para o nosso estado. Novamente tem a palavra o Sr. Dario, confirmando os comentários do Sr. Wilson Périco. Em seguida, o Sr. Jório retomou a palavra, agradecendo o comentário dos dois e



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

solicitando ao Sr. Dario que verificasse com o Secretário Alex Del Giglio sobre quando poderíamos fazer a primeira reunião com o pessoal envolvido. Logo em seguida, passou a palavra ao Conselheiro Antônio Silva, que iniciou fazendo um breve comentário sobre a exposição do Sr. Dario que foi muito importante e que o mesmo gostou bastante. Disse também que a participação do Estado do Amazonas na reunião do Confaz foi muito forte em defender aquilo que está assegurado na Constituição Federal de 1988 e também por tudo que foi feito anteriormente, independentemente do Thomaz, que é uma referência, acontece que em alguns momentos nós somos “atropelados” de cima para baixo, nos pegando de surpresa. Encerrou assim sua pequena participação o conselheiro. Rapidamente solicitou a palavra o Conselheiro Wilson Périco para mencionar o seguinte: amanhã o Conselho Tributário da CNI fará reunião e a pauta será sobre a PEC 45, onde temos representação desta casa lá, em nome do Sr. Portela, sendo importante trocar informações com ele para subsidiá-lo em tal reunião. Em seguida, o Sr. Jório deu prosseguimento à reunião passando a palavra ao Secretário Executivo do Trabalho da SETRAB, o Sr. Almir Albuquerque. O representante da Secretaria do Trabalho iniciou sua fala dando um bom dia a todos e dizendo que sua participação seria apenas no sentido de contribuição. Aproveitou para mencionar os projetos aprovados, bem como o número de empregos que serão gerados a partir da vigência dos laudos. Neste sentido, disse que a Secretaria do Trabalho fez uma exposição, há uns dois meses atrás a convite do Presidente Antônio Silva, aqui na própria FIEAM, de uma ferramenta muito importante, ou seja, uma ferramenta de intermediação de mão de obra, que é altamente eficaz e qualificada, além de ser totalmente gratuita e em ceder espaço para que as indústrias possam fazer o recrutamento de toda essa mão de obra seguindo um processo de refinamento para que assim sejam atendidas todas as exigências dessas indústrias. Disse também que além dos incentivos oferecidos pela Seplancti, a Setrab também contribui dessa forma, no sentido de complementar as necessidades das empresas que aqui se instalam. Finalizou desse modo o representante da Setrab. Dando continuidade à reunião, a palavra foi passada ao representante da Federação do Comércio do Estado do Amazonas, Sr. Enock Alves. O representante iniciou sua participação parabenizando o Sr. Jório pela boa condução desta reunião e observou sua exposição na tela sobre o incremento e o declínio de empregos, e como representante do comércio disse que houve um aumento nas contratações nos setores de comércio e serviços, o que contribui significativamente na arrecadação do estado, no entanto, para que este crescimento se mantenha, é necessário que as indústrias do PIM continuem a contratar mais trabalhadores, ou seja, a gerar mais empregos. Ainda neste sentido, com a aprovação desses projetos na pauta de hoje, há promessa de se gerar certa quantidade de empregos, porém, nem todas essas empresas cumprem, na quantidade exata expressa no projeto, sobre o número de empregos que serão criados. Disse também que há alguns dias atrás foi inaugurado um atacarejo de um grande grupo comercial na Avenida das Flores, onde fizemos algumas reuniões e a grande indagação foi justamente sobre até quando se pode fazer investimentos aqui e se ter uma certa segurança, uma vez que ainda paira essa instabilidade econômica em nosso estado, finalizou assim sua participação o conselheiro. O Sr. Jório agradeceu sua contribuição e disse que sua preocupação é válida. Tentou responder sobre tal questão polêmica da geração de empregos, citando um exemplo do comércio na cidade de São Paulo, onde já existem lojas de conveniência que não têm empregados, onde o cliente entra e é reconhecido pela sua face e, depois de realizar suas compras sai com débito feito em seu cartão de crédito ou débito. Isto é bom ou ruim? Depende da sua ótica, pois as empresas buscam reduzir o número de empregados, automatizando seus processos e substituindo pessoas por máquinas. Contudo, não se investe com a mesma energia e tempo em novas atividades que possam inserir essas pessoas que ficaram sem seus empregos, novamente no mercado de trabalho. E não é apenas uma questão de qualificação, mas sim de disponibilidade, por isso que esses novos vetores econômicos que já mencionamos, como o turismo, mineração, piscicultura e outros, que são atividades que demandam muita mão de obra, possam assim absorver esse excesso de trabalhadores desempregados, ou pelo menos amenizar tal situação. Sendo este um dos maiores desafios que nós temos, enquanto líderes do governo, encontrar onde alocar essas pessoas, cujos postos de trabalhos foram suprimidos pela inserção de novas tecnologias, sejam eles da indústria bancária, seja no comércio ou na indústria. Ainda nessa linha de pensamento, o Conselheiro Wilson Périco expôs sua opinião, dizendo que nós somos cobrados pela equipe econômica do Governo Federal para melhorarmos nossa produtividade, porém, todas as indústrias que estão aqui, na sua grande maioria multinacionais, têm práticas mundiais, ou seja, caso exista alguma ineficiência de produtividade, ela não está no chão de fábrica, mas sim nas pessoas que cuidam dos procedimentos da matriz tributária, o que não ocorre nas empresas de outros países. Já na questão da inovação tecnológica, existe demanda por mão de obra qualificada e a dispensa por mão de obra menos qualificada. Para tentar suprir esta necessidade de mercado, temos a UEA para tentar formar esse capital intelectual e o destinar a essas vagas. Recursos para que isto se concretize nós temos, que são os 10% do Comitê das Atividades de Pesquisa e Desenvolvimento na Amazônia) CAPDA do P&D, para focar na formação e qualificação de pessoas que poderão suprir tais necessidades e exigências dessas empresas, resultando em uma maior competitividade de nossas empresas. Em seguida, o Secretário Jório passou a palavra ao Superintendente Alfredo Menezes. O Superintendente iniciou dando um bom dia a todos e também pediu desculpas pelo atraso, pois fez a abertura



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

de um seminário sobre pesquisa, desenvolvimento e inovação, além de saudar a todos os presentes neste evento. Sobre a questão da liberação do Sr. Renato para compor o posto de Secretário Executivo de Desenvolvimento da Seplancti, foi uma cessão sem litígio, em prol do desenvolvimento do nosso estado. Disse saber que o empresariado local está no vermelho faz tempo e o trabalho a ser feito é justamente o que foi falado pelo Secretário Jório, a respeito da alocação da massa trabalhadora que ficou desempregada pela supressão dos postos de trabalho. No Exército ele aprendeu que se deve ter um comando único para se cumprir uma missão, pois quando se delega uma missão para que alguns liderem, não dá certo. Nesta direção, se o estado cria um comitê para discutir tributos e a maior parte deles vem da Suframa, então os representantes desta autarquia têm que estar presente. Se a coisa é para ser resolvida no âmbito do estado, ela tem que ficar no Estado-Nação, que envolve entidade de classe, FIEAM, CIEAM, empresários e toda a sociedade civil, bem como os trabalhadores. Disse que os níveis de emprego do Polo Industrial de Manaus não irão chegar aos valores do ano de 2014 e 2015, mas que de 2016 para cá, o número de empregos está crescendo, e para comprovar esses dados, o próprio Superintendente está visitando, semanalmente, de duas a três empresas. Esteve na empresa Showa do Brasil, onde se falou que irão investir R\$ 20 milhões, uma outra empresa que está chegando chamada Nansen, com investimentos de R\$ 45 milhões e com promessa de se gerar, aproximadamente, 400 empregos, a empresa chamada Daikin, e outras, sendo que todas farão investimentos, bem como novas contratações. Concluindo essa parte, disse que a grande dificuldade dos empresários que aqui estão, é a falta de um ambiente de negócios “republicano”, ou seja, chamar a mesa alguns desses empresários e realizar um fórum, e dizer o que nós, enquanto líderes, podemos fazer para melhorar o seu negócio? E neste sentido, podemos adiantar alguns dos problemas que eles enfrentam, tais como: “barreiras” na Prefeitura, “barreiras” na Receita. Em busca da resolução de tais percalços, o Superintendente disse que está instruindo seu pessoal a serem facilitadores do estado. Outra informação foi sua conversa com o Presidente da República, mas antes falou que concorda plenamente com as palavras do Conselheiro Wilson Périco, principalmente na situação de deixarmos de ser passivos e sermos mais proativos quando nos depararmos com os representantes do poder em Brasília. O Estado do Amazonas não tem um bom relacionamento com o “sistema”, isto é um fato, não adianta querer discutir, temos sim que levar soluções para evitar esse embate. Para exemplificar tais relacionamentos, quando o Superintendente senta à mesa para discutir assunto de interesse bastante sério, e depois o técnico do Ministério da Economia muda de opinião e envia essa mudança por e-mail, como se nada tivesse acontecido, e ainda envia para o Superintendente Adjunto. É desse jeito que eles estão acostumados a agir conosco. Para tentar evitar possíveis problemas desta natureza, é necessário que nos unamos em prol do bem de nosso estado e atacar pelo Confaz, atacar pelo lado político, atacar por todos os lados, mas um ataque estratégico, com sinergia. Outra informação foi uma reunião que o Superintendente participou com o Presidente em Brasília, sobre concentrados, onde o mesmo falou que se baixasse para 8%, ele não conseguiria subir para 12%. Neste sentido, disse que está em 12% e a partir de primeiro de julho vai para 8%, porém se deve interromper esse processo nos 12% ou nos 10%. Abrindo um parêntese, elogiou os responsáveis pelo setor que fizeram um trabalho brilhante, que serviu como argumentos. Seguindo a explicação ao Presidente, disse que os principais problemas são: o IPI cruzado, o superfaturamento do xarope, o não investimento no arranjo produtivo, resumindo, este assunto é bastante delicado. Diante desses argumentos, o Presidente acatou o pedido e, em primeira mão, o Coronel Menezes informou que ele assinará em 10% no domingo, e depois irão chamar todos os envolvidos nesta questão para que até o final do ano decidam assinar um alíquota definitiva. Neste momento, o Conselheiro Wilson Périco interveio dizendo que o Coronel Menezes está dando um grande exemplo e, aproveitando a deixa, fez uma provocação a todos, o mesmo empenho e a mesma energia que foi gasta nessa questão do concentrado, nós temos que ter para toda e qualquer atividade do PIM. Em seguida, o Superintendente retomou a palavra e enfatizou a questão da Reforma Tributária, que se ficarmos desperdiçando tempo com reuniões da comissão sem agir de forma eficaz, vamos “tomar bola nas costas”. Neste pensamento, disse que percebeu em sua estratégia, não iria dar certo, usou sua reserva, que é o Presidente da República, onde se apoiou no Senador Eduardo Braga e conseguiram, juntos, essa solução temporária em frear tal situação. Outra informação é a de que o Ministro Paulo Guedes não vai nos “alisar”, pois toda a equipe do ministro é bem preparada, com doutorado e pós-doutorado na área de economia, porém, ele têm uma “falha” não conhecem nossa região. Sobre esta falha, ele falou que eles não podem querer nos avaliar pelos dados estatísticos e outros parâmetros técnicos, precisam ir lá e conhecer a dinâmica da nossa região. É desse modo que ele tem conseguido sensibilizar o Presidente, o General Heleno e outros. Neste sentido, falou ao Presidente que a ZFM não foi criada para dar lucro, mas sim para manter os empregos gerados de forma direta e indireta, ou seja, se o PIM se mantiver, o comércio também manterá seus empregos e toda sua movimentação. Mais uma informação que relatou foi sobre visita à Polishop, em São Paulo, ele disse que se alguém quiser saber sobre a economia do país, não leiam os jornais. Muitos desses meios de comunicação, publicam exatamente o contrário dos verdadeiros fatos. Um exemplo do que está acontecendo de importante e que esses meios não veiculam, é no Estado do Mato Grosso, em Cuiabá, onde as estradas estão com a bandeira do Brasil, por causa do caso da BR-163. Ainda com a mesma ideia, um



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

político bastante conhecido que estava no mesmo voo que ele, disse que nosso governo todo tempo é atacado e ele respondeu que graças a Deus que estamos sendo atacada a todo momento, isso quer dizer que estamos incomodando. Para complementar a ideia, ele explicou o “case” dos filhos do Presidente a esse político: mas antes explicou o que nós queremos que nossos filhos sejam melhores que nós, porém, os protegemos demais, tornando-os mais frágeis, mais fracos e mais depressivos. Assim somos nós aqui também, se “eles” estão nos batendo, temos que dar graças a Deus, pois são essas situações adversas, pelas quais nós passamos, que nos torna mais resilientes, mais fortes e preparados para enfrentar grandes problemas. Resumindo, primeiro temos que nos respeitar, depois sermos mais proativos tendo a altivez necessária e saber que somos importantes para o desenvolvimento do Brasil, pois nosso PIM é o terceiro maior do país e projetarmos esse poder. O nosso grande desafio é sabermos de que modo temos que nos ajustar para mantermos nossa economia pujante. Falando-se sobre a vinda do Presidente para a Reunião do CAS, primeiro é a simplificação do PPB, onde já existe uma portaria nesse sentido, que vai ser assinada pelo Presidente. Para corroborar com as palavras do Superintendente, o Conselheiro Wilson Périco reforçou o seguinte, exemplificando: nós colocamos nossos filhos dentro de uma redoma, para assim protegê-los, e em seus pensamentos, eles acham que vão sair dali para cima. A natureza mostra isso quando um passarinho vai voar pela primeira vez, é o seu grande desafio. Porém, nenhum deles sai voando para cima, mas sim para baixo e só depois sobe. Então é essa realidade que nos fez chegar onde chegamos hoje, e não se pode tirar esse direito de aprendizado dos nossos filhos na tenra idade. Segundo, ninguém vai fazer nada por nós. Se formos esperar algo da equipe econômica do Governo Federal em prol da ZFM, é muita ingenuidade de nossa parte. Temos, na verdade, que ter altivez e levarmos nossas propostas/contribuições como Estado. Com essa ideia, falou que a economista Vanessa chegou depois de ter iniciado o evento e saiu antes da etapa de perguntas e debates. Ontem saiu uma matéria na Folha, a respeito deste mesmo evento e hoje saiu um embate reputado à UCB (Universidade Católica de Brasília), capitaneada pela supracitada economista. Temos que sair para a “batalha”, discutir em qualquer lugar deste país sobre a ZFM e levar o conhecimento que nós temos da ZFM para todas as pessoas deste país. Foi dito neste seminário que todo mulçumano tem por obrigação ir uma vez na vida à Meca. Trazendo para o nosso lado, no sentido de brasilidade verdadeira, todo brasileiro deveria conhecer o Amazonas e o Modelo ZFM, para depois ter propriedade em falar alguma coisa. Disse também que já provocou a FGV para programar uma discussão com a UCB, com os economistas que fizeram a matéria que foi publicada hoje. Disse que quer também fazer uma audiência pública sobre a Reforma Tributária aqui em nosso estado. Disse que em estado algum da Federação tem uma relação Capital-Trabalho, tão franca, tão transparente quanto a nossa. Finalizando a reunião, o Superintendente da Suframa, voltou a falar sobre a Reunião do CAS, dizendo que duas ideias interessantes que precisam ser estabelecidas, por que a reunião do CAS não foi realizada antes? Por dois motivos, primeiro – pela reengenharia no Ministério, com relação ao Conselho – segundo, a Casa Civil publicou um outro decreto, cancelando todos os conselhos. Então, quando algumas pessoas ficam falando que na Suframa não está acontecendo nada, é porque, ou é leviana ou é desinformada. Mudando de assunto, agora em relação à BR-319, primeiro disse que tivemos ministros ligados ao Ministério dos Transportes por duas legislaturas e nada fizeram. Neste sentido, essa questão foi promessa de campanha do atual presidente, citando que o próprio General Mourão esteve aqui por duas vezes e disse que esta BR vai sair, nem que ele tenha que comer sua boina. Continuando, disse que para concretizar tal BR, temos que ultrapassar dois ou três entraves, que são: primeiro é o orçamento, que vai ser verificado de julho para frente; segundo entrave, é o projeto técnico, que deve passar por todos os trâmites legais, mas o pior de todos eles é o entrave “ambiental”, os “verdinhos” que desmobilizam os ministérios, estão dizendo que a BR-319 não pode avançar no projeto técnico de engenharia porque ela está fechada. Porém, neste sentido, o Presidente Jair Bolsonaro teve que fazer uma medida provisória, a qual será assinada aqui em Manaus no dia 12, durante a Reunião do CAS e, para tal, se reuniu com o ministro Ricardo Sales do Meio Ambiente e do Tarcísio para se chegar a um entendimento. Nessa ocasião, o Coronel Menezes estava ao lado do Senador Eduardo Braga, quando disse ao Presidente que a assinatura dessa medida provisória seria um “golaço”, em seguida, ele mandou chamar o Onyx Lorenzoni que chegou tentando justificar porque tinha que fazer isso e aquilo, mas o Presidente foi enfático dizendo “resolve isso”, pois quando ele voltar do Japão vai querer assinar essa medida lá em Manaus. Então, ano que vem, por volta de maio ou junho, se Deus quiser, iremos colocar o primeiro quilômetro de asfalto da BR-319. Para finalizar sua participação, disse que os trabalhos junto à Suframa têm muitas frentes, são muitos os desafios, entre estes o do distrito agropecuário do Rio Preto da Eva, com o desafio do turismo, com o evento sobre P&D, pois queremos direcionar essa verba, que é do montante de R\$ 600 milhões, para algumas áreas da economia, tais como: educação, bioeconomia, biodiversidade, turismo, piscicultura. Para contribuir com estas ideias, temos um grande alinhamento neste governo, entre o Superintendente, o Secretário Jório Veiga, o Secretário Petrucio, dentre outros, os quais têm trabalhado bastante nesta direção. Por fim, agradeceu a oportunidade de ter apresentado e alinhado todas essas informações aqui e, por último, disse que em conversa com o Presidente sobre abertura comercial e reforma tributária, e ele respondeu que as 14h atenderia o Ministro Paulo Guedes e que ele poderia participar também. Nesta conversa, apenas entre os três, o



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Coronel Menezes pôde perceber exatamente a mesma leitura que apresentou aqui, ou seja, ele tem conversado bastante com o Secretário Especial da Receita Federal, Marcos Cintra, dizendo que eles não brincam em serviço. Voltando à conversa com o Ministro Paulo Guedes, ele disse que é fácil você tirar os incentivos de Boston e passar para Detroit e depois jogar para Chicago, mas você não consegue fazer esse shift na Amazônia. Precisamos construir juntos esse negócio. O Coronel Menezes percebeu o “zap” do Presidente, ele perguntou de onde vem essa flechada? Então ele nominou: Marcos Troyjo, Secretário de Comércio Exterior, em reunião com ele, falou que ele não poderia fazer isso com a ZFM, se referindo à abertura comercial. Encerrando, disse que é Amazônida, e como tal, tem responsabilidades, pois quando o Presidente o convidou para assumir esse cargo, disse que ele não poderia errar. E o sentido desse não errar para ele, pela sua formação militar, é não errar mesmo. Mas disse que este é um trabalho coletivo, se referindo a ajuda de todos os líderes envolvidos nestas questões, além de terem que levar as nossas proposituras à Brasília. Encerrando a reunião, o Secretário Jório retomou a palavra agradecendo a participação de todos, principalmente pelo cumprimento do horário de início do evento, finalizando assim esta reunião do Codam. Após o encerramento, eu, Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa, Secretário Executivo do Codam, lavrei esta ata que será por mim assinada.

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa

Secretário Executivo do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – Codam



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROJETOS INDUSTRIAIS DE IMPLANTAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 122/2019 - SEPLANCTI

Interessado

ANDRADE & VIANA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 87/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 87/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM - 3920.20.19, 3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.00, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.00, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.10, 3901.10.91, 3901.10.92, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3904.90.00, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.24, 3908.10.29, 3908.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I,;
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO - 3923.10.10, 3923.29.10, 3923.90.00, 3926.90.90, 4202.32.00, 4911.99.00, 8415.90.90, 8473.10.10, 8473.10.90, 8473.21.00, 8473.30.19, 8473.30.99, 8504.90.90, 8507.90.90, 8510.90.19, 8510.90.90, 8512.90.00, 8516.90.00, 8517.70.91, 8517.70.99, 8518.90.90, 8522.90.20, 8529.90.11, 8529.90.19, 8529.90.20, 8529.90.90, 8538.10.00, 8538.90.90, 8714.10.00, 8714.99.90, 9111.90.90, 9405.92.00, 9506.91.00, 9608.99.81, 9608.99.89, 9617.00.20			

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.229.600,00	762.000,00	2.500,00	1.994.100,00
Investimento Financeiro	460.512,28	517.224,65	581.265,89	581.265,89



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	11	3	4	18
Indireta	10	0	0	10
Total	21	3	4	28

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 28 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	KG	100.000	120.000	150.000
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	150.000	200.000	300.000
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	KGL	100.000	150.000	200.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JOSIEL PAULA DE ANDRADE	Brasil	120.000,00	80,00
ANA PAULA ANDRADE	Brasil	30.000,00	20,00
Total		150.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 123/2019 - SEPLANCTI

Interessado

CENTRO DO ALUMINIO INDUSTRIA E COMERCIO DE FERRAGENS, FERRAMENTAS E MADEIRAS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 92/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 92/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ESQUADRIAS METÁLICAS - 7610.10.00 ¹	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.
MÓVEIS DE MADEIRA (EM MDF) - 9403.60.00, 9403.89.00			
GERADOR FOTOVOLTAICO DE ENERGIA - 8501.32.20			

Observação:

¹ Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% para os bens finais quando destinados às empresas de construção civil e obras congêneres, conforme previsto no § 15 do art. 16 do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.019.232,86	227.000,00	37.000,00	1.283.232,86
Investimento Financeiro	1.049.103,80	1.229.881,79	1.452.317,49	1.452.317,49

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	20	3	3	26
Indireta	3	0	0	3
Total	23	3	3	29

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 29 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ESQUADRIAS METÁLICAS	KGL	4.800	5.760	6.912
GERADOR FOTOVOLTAICO DE ENERGIA	UN	120	144	173
MÓVEIS DE MADEIRA (EM MDF)	UN	2.546	3.055	3.666

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
PRISCILIANA DE OLIVEIRA FERNANDES	Brasil	5.000,00	50,00
HELTON OLIVEIRA DA SILVA	Brasil	5.000,00	50,00
Total		10.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 124/2019 - SEPLANCTI

Interessado

COEL INDÚSTRIA DE SENSORES LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 114/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 114/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FIOS E CABOS COM CONECTORES/TERMINAIS PARA USO DIVERSO - 8544.49.00, 8544.60.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FIOS E CABOS COM CONECTORES/TERMINAIS PARA USO DIVERSO - 8544.49.00, 8544.60.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	805.639,93	10.200,00	10.200,00	826.039,93
Investimento Financeiro	228.572,19	309.337,00	414.052,62	414.052,62

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	6	2	2	10
Indireta	6	1	1	8
Total	12	3	3	18

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 18 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
FIOS E CABOS COM CONECTORES/TERMINAIS PARA USO DIVERSO	UN	380.000	600.000	870.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Ascon Tecnologic S.r.l.	Itália	475.000,00	19,00
Italcoppie S.r.l.	Itália	1.275.000,00	51,00
Coelmatic S.A.	Brasil	750.000,00	30,00
Total		2.500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 125/2019 - SEPLANCTI

Interessado

FRIGELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 84/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 84/2019- SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
GASES REFRIGERANTES UTILIZADOS NA INDÚSTRIA DE AR CONDICIONADO: HIDROFLUORCARBONO (HFC) E HIDROFLUOROLEFINA (HFO) - 2903.39.11	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	4.274.800,00	5.200,00	5.600,00	4.285.600,00
Investimento Financeiro	4.250.824,40	4.371.803,74	4.522.928,65	4.522.928,65

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	6	1	1	8
Indireta	6	0	0	6
Total	12	1	1	14

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 14 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
GASES REFRIGERANTES UTILIZADOS NA INDÚSTRIA DE AR CONDICIONADO: HIDROFLUORCARBONO (HFC) E HIDROFLUOROLEFINA (HFO)	KGL	1.200.000	1.500.000	1.800.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
VALESCA FISS	Brasil	47.911,00	0,05
VALEX PARTICIPAÇÕES LTDA.	Brasil	108.418.570,00	99,00
ALEXANDRE WELLAUSEN FISS	Brasil	1.047.225,00	0,95
Total		109.513.706,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 126/2019 - SEPLANCTI

Interessado

GREEN MANAUS INDÚSTRIA DE ARTEFATOS PLÁSTICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 95/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 95/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA PARA APETRECHAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RESERVATÓRIO) - 3925.10.00, 3925.90.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Observação:

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados às empresas de construção civil e obras congêneres, conforme previsto no § 15, do Art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	920.600,00	16.800,00	18.000,00	955.400,00
Investimento Financeiro	1.508.838,77	2.014.439,47	2.660.756,68	2.660.756,68

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	9	1	1	11
Indireta	4	0	0	4
Total	13	1	1	15

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 15 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA PARA APETRECHAMENTO DA CONSTRUÇÃO CIVIL (RESERVATÓRIO)	KG	62.400	87.600	118.380

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
AVANPLAS POLIMEROS DA AMAZONIA LTDA	Brasil	600.000,00	50,00
TUTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO LTDA	Brasil	600.000,00	50,00
Total		1.200.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 127/2019 - SEPLANCTI

Interessado

INDUSTRIA E COMERCIO DE MATERIAIS PLASTICOS EMBALIXO MANAUS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 99/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 99/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO - "FILME PLÁSTICO" - EM ROLO - 3920.10.99	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA EMBALAGEM - 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.00, 3923.50.00, 3923.90.00			

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	6.269.722,00	959.800,00	809.800,00	8.039.322,00
Investimento Financeiro	824.774,16	1.106.528,12	1.303.428,93	1.303.428,93

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	17	4	3	24
Indireta	12	3	3	18
Total	29	7	6	42

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 42 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA EMBALAGEM	KG	120.000	144.000	180.000
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO - "FILME PLÁSTICO" - EM ROLO	KG	1.800.000	1.980.000	2.376.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
RAFAEL COSTA	Brasil	10.000,00	10,00
EMBALIXO INDUSTRIA E COMERCIO DE EMBALAGENS PLASTI	Brasil	90.000,00	90,00
Total		100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 128/2019 - SEPLANCTI

Interessado

PLASTMASTER COPOLÍMEROS DA AMAZÔNIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 86/2019-GPIN/DVI/SED, constante do Processo Nº 86/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.10, 3901.10.91, 3901.10.92, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3904.90.00, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.24, 3908.10.29, 3908.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.409.000,00	131.400,00	57.000,00	1.597.400,00
Investimento Financeiro	3.872.081,15	4.602.384,13	5.501.258,59	5.501.258,59

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	14	1	1	16
Indireta	4	0	0	4
Total	18	1	1	20

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 20 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	8.000.000	9.600.000	11.520.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ARKEZIM SOCIEDAD ANOMINA	URUGUAI	475.000,00	95,00
BREWILF SOCIEDAD ANOMINA	URUGUAI	25.000,00	5,00
Total		500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 129/2019 - SEPLANCTI

Interessado

SANTIPLAST INDUSTRIA E COMERCIO DE POLIMEROS DA AMAZONIA EIRELI

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 94/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 94/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) AUTO-ADESIVA - FILME STRETCH PARA FINS INDUSTRIAIS - 3920.10.99	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM - 3923.21.10, 3923.21.90, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.00, 3923.50.00			
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.10, 3901.10.91, 3901.10.92, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3904.90.00, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.24, 3908.10.29, 3908.90.90			

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.517.800,00	107.000,00	62.400,00	1.687.200,00
Investimento Financeiro	1.795.576,89	2.560.027,92	3.821.413,28	3.821.413,28

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	31	3	3	37
Indireta	6	0	0	6
Total	37	3	3	43

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 43 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) AUTO-ADESIVA - FILME STRETCH PARA FINS INDUSTRIAIS	KGL	500.000	800.000	1.200.000
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	KGL	500.000	700.000	1.000.000
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	1.000.000	1.500.000	2.500.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JOSE ROBERTO DA SILVA SANTIAGO	Brasil	100.000,00	100,00
Total		100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 130/2019 - SEPLANCTI

Interessado

SONG INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 91/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 91/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO - 8528.72.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE) - 8523.51.90	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13, IV; Art. 18, I, "e", §1º, II.
MÓDULO DE MEMÓRIA RAM ("RANDOM ACCESS MEMORY") PADRONIZADO - 8473.30.42			

Observação:

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS - 8517.12.31, 8517.12.33	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, II; Art. 18, I, "d", § 1º, II.

Observação:

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.120.380,00	17.472,00	18.144,00	1.155.996,00
Investimento Financeiro	121.423.686,87	145.528.501,69	169.663.684,19	169.663.684,19

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	160	8	8	176
Indireta	23	0	0	23
Total	183	8	8	199

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 199 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
TELEVISOR EM CORES COM TELA DE CRISTAL LÍQUIDO	UN	600.000	700.000	800.000
TELEFONE CELULAR DIGITAL COMBINADO OU NÃO COM OUTRAS TECNOLOGIAS	UN	500.000	600.000	700.000
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	UN	700.000	900.000	1.100.000
MÓDULO DE MEMÓRIA RAM ("RANDOM ACCESS MEMORY") PADRONIZADO	UN	800.000	1.000.000	1.200.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JACQUELINE PEREIRA DA CRUZ	Brasil	20.000,00	2,00
SUNG UN SONG	Brasil	980.000,00	98,00
Total		1.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 131/2019 - SEPLANCTI

Interessado

STICKER PRINT SERVIÇOS DE ACABAMENTOS GRÁFICOS LTDA.- ME

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 111/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 111/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL OU CARTÃO - 4821.10.00, 4821.90.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL OU CARTÃO - 4821.10.00, 4821.90.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	390.000,00	18.000,00	17.000,00	425.000,00
Investimento Financeiro	299.388,18	319.302,37	349.288,75	349.288,75

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	6	1	1	8
Indireta	5	0	0	5
Total	11	1	1	13

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 13 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ETIQUETAS E RÓTULOS DE PAPEL OU CARTÃO	KG	30.000	33.000	36.300

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Alessandro Guerreiro de Azevedo	Brasil	55.000,00	55,00
Diva de Paula Bezerra	Brasil	45.000,00	45,00
Total		100.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 132/2019 - SEPLANCTI

Interessado

TECHNO PLAST FABRICAÇÃO DE EMBALAGENS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 115/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 115/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM - 3920.20.19, 3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.00, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.00, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM - 3920.20.19, 3923.21.10, 3923.29.10, 3923.29.90, 3923.30.00, 3923.40.00, 3923.50.00, 3923.90.00, 6305.32.00, 6305.33.90, 6305.90.00, 7607.20.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.429.200,00	610.200,00	10.200,00	2.049.600,00
Investimento Financeiro	3.377.320,52	4.451.916,55	4.839.432,15	4.839.432,15

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	15	2	2	19
Indireta	11	0	0	11
Total	26	2	2	30

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 30 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	KG	3.600.000	4.800.000	5.200.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JOÃO PAULO MARTINS DE OLIVEIRA	Brasil	450.000,00	45,00
LEYDSON MARTINS DE OLIVEIRA	Brasil	450.000,00	45,00
RAIOLANDO COSTA DE OLIVEIRA	Brasil	100.000,00	10,00
Total		1.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 133/2019 - SEPLANCTI

Interessado

TEC-PLAST INDÚSTRIA DA AMAZÔNIA LTDA. - ME

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 109/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 109/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO - 3923.10.10, 3923.29.10, 3923.90.00, 3926.90.90, 4202.32.00, 4911.99.00, 8415.90.90, 8473.10.10, 8473.10.90, 8473.21.00, 8473.30.19, 8473.30.99, 8504.90.90, 8507.90.90, 8510.90.19, 8510.90.90, 8512.90.00, 8516.90.00, 8517.70.91, 8517.70.99, 8518.90.90, 8522.90.20, 8529.90.11, 8529.90.19, 8529.90.20, 8529.90.90, 8538.10.00, 8538.90.90, 8714.10.00, 8714.99.90, 9111.90.90, 9405.92.00, 9506.91.00, 9608.99.81, 9608.99.89, 9617.00.20	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	140.180,00	368.400,00	9.120,00	517.700,00
Investimento Financeiro	653.879,14	714.715,07	794.976,14	794.976,14

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	22	3	3	28
Indireta	10	0	0	10
Total	32	3	3	38

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 38 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	KGL	200.000	220.000	250.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ANA ROSA CORREA RAMOS	Brasil	29.400,00	98,00
ADEMILDE DE BARROS	Brasil	600,00	2,00
Total		30.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 134/2019 - SEPLANCTI

Interessado

W R DINIZ & CIA LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Implantação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 101/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 101/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
POLPA DE FRUTAS - 0812.90.00, 2008.99.00	Final	75,00	Art. 13, V; Art. 16, II.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.410.643,46	5.500,00	6.000,00	1.422.143,46
Investimento Financeiro	260.361,44	255.179,57	292.363,08	292.363,08

Discriminação	Necessidade de Mão-de-Obra			
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	7	2	2	11
Indireta	6	0	0	6
Total	13	2	2	17

Observação

Para este projeto a mão de obra direta e indireta será de 17 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
POLPA DE FRUTAS	KGL	400.000	500.000	600.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Iva Roque Diniz	Brasil	9.800,00	1,96
Willians Roque Diniz	Brasil	490.200,00	98,04
Total		500.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROJETOS INDUSTRIAIS DE DIVERSIFICAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 135/2019 - SEPLANCTI

Interessado

AMAZONPOSTES INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CONCRETO LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 100/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 100/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ESTRUTURA DE FERRO/AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL - 7308.90.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.
POSTE DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO - 3907.99.11, 3907.99.99			

Observação

Aplicar-se-á o nível de crédito estímulo correspondente a 75% (setenta e cinco por cento) para os bens finais quando destinados às empresas de construção civil e obras congêneres, conforme previsto no § 15, do Art. 16, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29/12/2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.911.414,00	17.300,00	17.300,00	1.946.014,00
Investimento Financeiro	1.784.500,86	2.053.930,06	2.391.132,83	2.391.132,83

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	90	31	3	3	37
Indireta	10	3	0	0	3
Total	100	34	3	3	40

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 40 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ESTRUTURA DE FERRO/AÇO PARA CONSTRUÇÃO CIVIL	KG	520.000	624.000	748.800
POSTE DE POLIÉSTER REFORÇADO COM FIBRA DE VIDRO	UN	12.000	14.400	17.280

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
SAULO CANSANÇÃO MARQUES	BRASIL	1.500.000,00	50,00
WAGNER IGNACIO DOS SANTOS LIMA	BRASIL	1.500.000,00	50,00
Total		3.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 136/2019 - SEPLANCTI

Interessado

BRIDGE INDUSTRIA DE PRODUTOS PLASTICOS DA AMAZONIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 85/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 85/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.10, 3901.10.91, 3901.10.92, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3904.90.00, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.24, 3908.10.29, 3908.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.746.092,14	192.650,00	78.100,00	2.016.842,14
Investimento Financeiro	17.901.465,70	15.314.906,31	14.987.725,24	14.987.725,24

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	24	9	3	1	13
Indireta	11	4	1	0	5
Total	35	13	4	1	18

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 14 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	14.400.000	18.000.000	19.200.000



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
MOTECH DO BRASIL IND DE PLÁSTICOS LTDA	Brasil	11.880.000,00	98,03
MARIA APARECIDA TEIXEIRA	Brasil	120.000,00	1,97
Total		12.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 137/2019 - SEPLANCTI

Interessado

CAL-COMP INDUSTRIA E COMERCIO DE ELETRONICOS E INFORMATICA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 107/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 107/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MÓDULO DE MEMÓRIA RAM ("RANDOM ACCESS MEMORY") PADRONIZADO - 8473.30.42	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.

Observação:

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	7.229.600,00	389.600,00	176.000,00	7.795.200,00
Investimento Financeiro	4.242.992,65	5.399.414,24	7.147.472,48	7.147.472,48

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	275	23	2	2	27
Indireta	60	8	0	0	8
Total	335	31	2	2	35

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 35 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MÓDULO DE MEMÓRIA RAM ("RANDOM ACCESS MEMORY") PADRONIZADO	UN	1.150.000	1.500.000	2.000.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CAL-COMP ELETRONICS (THAILAND) PUBLIC COMPANY LIMITE	Tailândia	1.350.000,00	1,97
CAL-COMP HOLDING (BRASIL) S.A.	Brasil	67.223.798,00	98,03
Total		68.573.798,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 138/2019 - SEPLANCTI

Interessado

DAIKIN AR CONDICIONADO AMAZONAS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 110/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 110/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" - 8415.10.11, 8415.10.90, 8415.90.20, 8415.90.90	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, X; Art. 18, I, "j", §1º, II.
UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" - 8415.10.11, 8415.90.10			

Observação:

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	10.200,00	10.200,00	10.200,00	30.600,00
Investimento Financeiro	27.643.012,92	37.552.776,52	43.224.452,94	43.224.452,94

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	65	269	12	7	288
Indireta	46	98	53	64	215
Total	111	367	65	71	503

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 503 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
UNIDADE CONDENSADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM"	UN	190.000	260.000	300.000
UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM"	UN	190.000	260.000	270.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
DAIKIN McQUAY - AR CONDICIONADO BRASIL LTDA	Brasil	335.745.801,00	99,99
Masanori Oda	Japão	1.000,00	0,01
Total		335.746.801,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 139/2019 - SEPLANCTI

Interessado

DBS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO EIRELI - FILIAL

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 113/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 113/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
BRINQUEDO ELETROMECÂNICO - 9503.00.10, 9503.00.31, 9503.00.39, 9503.00.97, 9503.00.98	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, VIII; Art. 18, I, "h", §1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	202.285,00	3.500,00	3.500,00	209.285,00
Investimento Financeiro	4.511.944,80	4.957.953,31	5.558.907,17	5.558.907,17

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	10	8	1	1	10
Indireta	3	3	0	0	3
Total	13	11	1	1	13

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 13 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
BRINQUEDO ELETROMECÂNICO	UN	12.650	13.915	15.626

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
SÉRGIO ZANCOPE MORSA	BRASIL	700.000,00	100,00
Total		700.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 140/2019 - SEPLANCTI

Interessado

ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZONIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 103/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 103/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM" - 8415.10.11, 8415.90.10	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, X; Art. 18, I, "j", §1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RELÓGIO DE PONTO - 9106.10.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	180.000,00	0,00	0,00	180.000,00
Investimento Financeiro	34.751.464,30	37.898.548,20	41.616.949,43	41.616.949,43

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	340	29	2	2	33
Indireta	34	2	0	0	2
Total	374	31	2	2	35

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 12 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
UNIDADE EVAPORADORA PARA CONDICIONADOR DE AR "SPLIT SYSTEM"	UN	300.000	330.000	363.000
RELÓGIO DE PONTO	UN	10.000	11.000	12.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ELGIN S/A	Brasil	193.082.418,00	99,99
EDWARD JAMES FEDER	Brasil	9.654,00	0,00
ROEDRI CONSULTORIA EMPRESARIAL	Brasil	9.654,00	0,00
Total		193.101.726,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 141/2019 - SEPLANCTI

Interessado

ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 97/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 97/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO - 8517.18.99	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, §13º, XXI; Art. 18, I, v, §1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	89.200,00	55.540,00	53.880,00	198.620,00
Investimento Financeiro	630.903,54	1.075.778,21	1.521.402,12	1.521.402,12

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	218	7	2	2	11
Indireta	94	3	0	0	3
Total	312	10	2	2	14

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 5 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PORTEIRO ELETRÔNICO COM VÍDEO	UN	16.000	32.000	48.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
CARLOS MASSAO YAMADA	BRASIL	5.046,00	0,01
BROMÉLIA TROPICAL G DE PART SOCIE LTDA	BRASIL	45.403.908,00	89,98
PABLO ERNESTO FERREIRA LARRIEUX	BRASIL	5.046,00	0,01
DAMIAN GASTON ZISMAN	BRASIL	2.523.000,00	5,00
PATRÍCIA SAYURI MANSO ASSANUMA	BRASIL	841.000,00	1,67
CARLOS EDUARDO YUKIO MANSO ASSANUMA	BRASIL	841.000,00	1,67
LETÍCIA EIKO MANSO ASSANUMA	BRASIL	841.000,00	1,67
Total		50.460.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 142/2019 - SEPLANCTI

Interessado

ELSYS EQUIPAMENTOS ELETRONICOS LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 102/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 102/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
RÁDIO COM REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO DIGITAL - 8527.91.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Observação

O produto acima faz jus ao Crédito Estímulo de 100%, conforme Art. 1º, I, "f" do Decreto nº 38.558 de 28/12/2017, prorrogado pelo Decreto nº 40.101, de 27 de dezembro de 2018 até 31 de dezembro de 2019.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	84.600,00	45.980,00	49.240,00	179.820,00
Investimento Financeiro	587.768,40	755.337,23	1.089.293,37	1.089.293,37

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	218	12	3	6	21
Indireta	94	3	0	0	3
Total	312	15	3	6	24

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 17 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
RÁDIO COM REPRODUTOR DE ÁUDIO NO FORMATO DIGITAL	UN	15.000	20.000	30.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
LETÍCIA EIKO MANSO ASSANUMA	BRASIL	841.000,00	1,67
CARLOS EDUARDO YUKIO MANSO ASSANUMA	BRASIL	841.000,00	1,67
PATRÍCIA SAYURI MANSO ASSANUMA	BRASIL	841.000,00	1,67
DAMIAN GASTON ZISMAN	BRASIL	2.523.000,00	5,00
PABLO ERNESTO FERREIRA LARRIEUX	BRASIL	5.046,00	0,01
BROMÉLIA TROPICAL G DE PART SOCIE LTDA	BRASIL	45.403.908,00	89,98
CARLOS MASSAO YAMADA	BRASIL	5.046,00	0,01
Total		50.460.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 143/2019 - SEPLANCTI

Interessado

FLEX - IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 96/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 96/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TELEVISÃO A CABO - "CABLE MODEM" - 8517.62.55	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO, SEM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO, PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO A PARTIR DA INTERNET - 8528.71.19, 8528.71.90 ¹	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.
APARELHO ELETRÔNICO DE ALARME PARA PROTEÇÃO CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO (COMPOSTO DE UNIDADE CENTRAL DE COMANDO, SENSORES E CONTROLE REMOTO - 8531.10.90 ²			

Observação

¹ O produto acima faz jus ao Crédito Estímulo de 100%, conforme o Art. 1º, I, "c", do Decreto nº 38.558 de 28/12/2017, com validade prorrogada até 31/12/2019, de acordo com o Art.1º, II, do Decreto nº 40.101 de 27/12/2018.

² O produto acima faz jus ao Crédito Estímulo de 100%, conforme o Art. 1º, I, "g", do Decreto nº 38.558 de 28/12/2017, com validade prorrogada até 31/12/2019, de acordo com o Art.1º, II, do Decreto nº 40.101 de 27/12/2018.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	147.000,00	0,00	0,00	147.000,00
Investimento Financeiro	22.494.733,56	24.728.087,80	27.183.146,84	27.183.146,84

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	998	60	3	3	66
Indireta	212	3	0	0	3
Total	1.210	63	3	3	69

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 69 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MODULADOR/DEMULADOR PARA COMUNICAÇÃO DE DADOS VIA TELEVISÃO A CABO - "CABLE MODEM"	UN	360.000	396.000	435.600
APARELHO RECEPTOR DE TELEVISÃO, SEM DISPOSITIVO DE VISUALIZAÇÃO, PRÓPRIO PARA REPRODUÇÃO A PARTIR DA INTERNET	UN	120.000	132.000	145.200
APARELHO ELETRÔNICO DE ALARME PARA PROTEÇÃO CONTRA ROUBO OU INCÊNDIO (COMPOSTO DE UNIDADE CENTRAL DE COMANDO, SENSORES E CONTROLE REMOTO	UN	150.000	165.000	181.500



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
PAULO RONALDO BOMFIM D' OLIVEIRA	Brasil	8.090.139,00	50,00
JOSE RENATO DE OLIVEIRA ALVES	Brasil	8.090.139,00	50,00
Total		16.180.278,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 144/2019 - SEPLANCTI

Interessado

FORT FLEX COMERCIAL LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 104/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 104/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FITA ADESIVA - 3506.91.90, 3919.10.10, 3919.10.20, 3919.10.90, 3919.90.10, 3919.90.20, 3919.90.90, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5901.10.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 5906.10.00, 5906.99.00, 7019.90.90, 7607.19.10, 7607.19.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS) - 3206.11.30, 3207.10.90, 3901.10.10, 3901.10.91, 3901.10.92, 3901.20.11, 3901.20.19, 3901.20.21, 3901.20.29, 3901.30.10, 3901.30.90, 3901.90.10, 3901.90.20, 3901.90.30, 3901.90.90, 3902.10.10, 3902.10.20, 3902.20.00, 3902.30.00, 3902.90.00, 3903.11.10, 3903.11.20, 3903.19.00, 3903.20.00, 3903.30.10, 3903.30.20, 3903.90.10, 3903.90.90, 3904.10.10, 3904.10.20, 3904.10.90, 3904.21.00, 3904.22.00, 3904.30.00, 3904.40.10, 3904.40.90, 3904.50.10, 3904.50.90, 3904.61.10, 3904.61.90, 3904.69.10, 3904.69.90, 3904.90.00, 3906.10.00, 3906.90.11, 3906.90.12, 3906.90.19, 3906.90.21, 3906.90.22, 3906.90.29, 3906.90.31, 3906.90.32, 3906.90.39, 3906.90.41, 3906.90.42, 3906.90.43, 3906.90.44, 3906.90.49, 3907.10.49, 3907.40.10, 3907.40.90, 3907.61.00, 3907.70.00, 3907.99.99, 3908.10.23, 3908.10.24, 3908.10.29, 3908.90.90			

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FITA ADESIVA - 3506.91.90, 3919.10.00, 3919.90.00, 4005.91.90, 4811.41.10, 4811.41.90, 5901.10.00, 5903.10.00, 5903.90.00, 7607.19.10, 7607.19.90	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	321.775,00	476.995,00	134.590,00	933.360,00
Investimento Financeiro	3.940.343,25	5.987.322,17	9.175.520,43	9.175.520,43

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	50	5	6	6	17
Indireta	8	3	1	1	5
Total	58	8	7	7	22

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 22 empregados para os três anos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
FITA ADESIVA	M2	52.750.000	94.950.000	170.900.000
RESINA TERMOPLÁSTICA EXTRUDADA (APRESENTADA NA FORMA DE GRÂNULOS)	KGL	1.700.000	2.400.000	4.100.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
RENATO PIN	Brasil	2.970.000,00	90,00
RGN PARTICIPAÇÕES LTDA	Brasil	330.000,00	10,00
Total		3.300.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 145/2019 - SEPLANCTI

Interessado

GIGA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS DE SEGURANCA ELETRONICA S/A

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 83/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 83/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao(s) produto(s) a seguir indicado(s).

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
FIOS E CABOS COM CONECTORES PARA MÁQUINAS E APARELHOS DOS CAPÍTULOS 84 E 85 DA NCM - 8544.20.00, 8544.30.00, 8544.42.00, 8544.49.00, 8544.60.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CONVERSOR AC/DC SEM TÉCNICA DIGITAL) PARA TERMINAIS DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DÉBITO E CRÉDITO - 8504.40.21, 8504.40.29, 8504.40.30			
CARREGADOR DE BATERIA PARA TELEFONE CELULAR, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL - 8504.40.10			

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE) - 8523.51.90	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13º, IV; Art. 18, I, "e", § 1º, II.
MÓDULO DE MEMÓRIA RAM ("RANDOM ACCESS MEMORY") PADRONIZADO - 8473.30.42			

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	223.025,00	0,00	0,00	223.025,00
Investimento Financeiro	35.596.828,47	38.367.824,28	42.160.855,05	42.160.855,05

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	80	89	6	6	101
Indireta	20	6	0	0	6
Total	100	95	6	6	107

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 107 empregados para os três anos.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
UNIDADE DE ARMAZENAMENTO DE DADOS, NÃO VOLÁTIL, EM MEIO SEMICONDUTOR (SSD - SOLID STATE DRIVE)	UN	600.000	660.000	726.000
MÓDULO DE MEMÓRIA RAM ("RANDOM ACCESS MEMORY") PADRONIZADO	UN	1.200.000	1.320.000	1.452.000
FIOS E CABOS COM CONECTORES PARA MÁQUINAS E APARELHOS DOS CAPÍTULOS 84 E 85 DA NCM	UN	800.000	880.000	968.000
FONTE DE ALIMENTAÇÃO (CONVERSOR AC/DC SEM TÉCNICA DIGITAL) PARA TERMINAIS DE TRANSFERÊNCIA ELETRÔNICA DE DÉBITO E CRÉDITO	UN	300.000	330.000	363.000
CARREGADOR DE BATERIA PARA TELEFONE CELULAR, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL	UN	800.000	880.000	968.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
ALEXANDRE OSTROWIECKI	Brasil	12.243.145,00	50,00
RENATO FEDER	Brasil	12.243.145,00	50,00
Total		24.486.290,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 146/2019 - SEPLANCTI

Interessado

HARMAN DA AMAZONIA INDÚSTRIA ELETRONICA E PARTICIPAÇÕES LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 105/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 105/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CAIXA ACÚSTICA PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL VIA CONEXÃO SEM FIO - 8518.22.00	Final	55,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III.

Observação

O produto acima faz jus ao Crédito Estímulo de 100%, conforme Art. 1º, I, do Decreto nº 39.305 de 19/07/2018, com validade até 31 de dezembro de 2019.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	352.466,08	41.280,00	43.200,00	436.946,08
Investimento Financeiro	9.570.157,25	9.921.895,17	10.105.766,37	10.105.766,37

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	58	34	2	2	38
Indireta	10	7	0	0	7
Total	68	41	2	2	45

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 5 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CAIXA ACÚSTICA PARA REPRODUÇÃO DE ÁUDIO DIGITAL VIA CONEXÃO SEM FIO	UN	48.000	52.000	54.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
HARMAN DO BRASIL IND ELETR E PARTICIP LTDA	BRASIL	178.308.022,00	99,99
HARMAN PROFESSIONAL, INC	EUA	1,00	0,01
Total		178.308.023,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO

Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 147/2019 - SEPLANCTI

Interessado

HARMAN DA AMAZONIA INDÚSTRIA ELETRONICA E PARTICIPACOES LTDA. - FILIAL

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 108/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 108/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CARREGADOR DE BATERIA PARA TELEFONE CELULAR, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL - 8504.40.10	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	3.953.931,07	1.494.042,67	1.509.856,71	6.957.830,45
Investimento Financeiro	3.517.096,85	3.331.171,65	3.237.286,87	3.237.286,87

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	59	16	1	1	18
Indireta	106	3	0	0	3
Total	165	19	1	1	21

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 3 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CARREGADOR DE BATERIA PARA TELEFONE CELULAR, BASEADO EM TÉCNICA DIGITAL	UN	345.000	354.000	358.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
HARMAN DO BRASIL INDÚSTRIA ELETRÔNICA E PARTICIPAÇ	BRASIL	178.308.022,00	99,99
HARMAN PROFESSIONAL, INC.	EUA	1,00	0,01
Total		178.308.023,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 148/2019 - SEPLANCTI

Interessado

J TOLEDO COMPONENTES PECAS E ACESSORIOS DA AMAZONIA LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 89/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 89/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PLATAFORMA METÁLICA PARA TRANSPORTE DE MOTOCICLETAS - 8716.90.90	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	6.750,00	7.650,00	8.550,00	22.950,00
Investimento Financeiro	408.382,75	468.857,85	568.735,58	568.735,58

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	12	10	2	2	14
Indireta	6	5	0	0	5
Total	18	15	2	2	19

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 10 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PLATAFORMA METÁLICA PARA TRANSPORTE DE MOTOCICLETAS	UN	14.000	17.000	21.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JOAO AUGUSTO OLIVEIRA DE TOLEDO	Brasil	2.000,00	1,00
J TOLEDO DA AMAZONIA IND. E COM. DE VEICULOS LTDA	Brasil	1.998.000,00	99,00
Total		2.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 149/2019 - SEPLANCTI

Interessado

JABIL INDUSTRIAL DO BRASIL LTDA - FILIAL

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 112/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 112/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR COM MAIS DE UM CORPO, TIPO SPLIT SYSTEM - 8543.70.99	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da Federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	68.539,98	9.840,00	11.040,00	89.419,98
Investimento Financeiro	216.245,61	250.384,01	294.162,63	294.162,63

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	292	5	1	1	7
Indireta	196	2	0	0	2
Total	488	7	1	1	9

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 8 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
CONTROLE REMOTO PARA CONDICIONADOR DE AR COM MAIS DE UM CORPO, TIPO SPLIT SYSTEM	UN	100.000	120.000	144.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
JABIL CIRCUIT LIMETED	BRASIL	1,00	0,01
JABIL CIRCUIT CAYMAN L.P.	ILHAS VIRGENS AMERICANAS	44.233.330,00	99,99
Total		44.233.331,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 150/2019 - SEPLANCTI

Interessado

MAR RIO INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS ALIMENTICIOS EIRELI

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 80/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 80/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
QUEIJO INTERFOLHADO COM ATMOSFERA MODIFICADA - 0406.10.10; 0406.10.90; 0406.30.00; 0406.40.00; 0406.90.10; 0406.90.20; 0406.90.30, 0406.90.90	Final	75,00	Art. 13, V; Art. 16, II.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	1.202.100,00	2.800,00	3.000,00	1.207.900,00
Investimento Financeiro	475.395,19	446.097,77	481.626,95	481.626,95

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	12	9	3	4	16
Indireta	4	1	0	0	1
Total	16	10	3	4	17

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 16 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
QUEIJO INTERFOLHADO COM ATMOSFERA MODIFICADA	KGL	259.278	272.242	285.854

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
BENOATE CORREA GUEDES	Brasil	3.000.000,00	100,00
Total		3.000.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 151/2019 - SEPLANCTI

Interessado

PAM INDÚSTRIA DE PLÁSTICO INJETADOS LTDA

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 93/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 93/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
ARTIGO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL - 3923.90.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I Art. 16, I Art. 18, I, "a", II, §1º, I.

Observação

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	3.096.520,12	18.240,00	20.160,00	3.134.920,12
Investimento Financeiro	1.175.515,69	1.337.780,64	1.929.638,30	1.929.638,30

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	163	12	2	2	16
Indireta	165	22	0	0	22
Total	328	34	2	2	38

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 6 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
ARTIGO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL	KG	550.000	715.000	1.100.000

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
LUIZ ANTONIO PASTORE	BRASIL	10.994.247,00	99,00
REGINA MAA MENDES DE MORAES PASTORE	BRASIL	111.053,00	1,00
Total		11.105.300,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 152/2019 - SEPLANCTI

Interessado

PHILCO ELETRÔNICOS S.A. - Filial

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 90/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 90/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS - 8422.11.00	Final	100,00	Art. 13, VIII; Art. 16, III, § 13, XI; Art. 18, "L", § 1º, II.

Observação:

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	406.863,20	13.200,00	14.520,00	434.583,20
Investimento Financeiro	2.813.690,77	3.080.949,25	3.383.892,75	3.383.892,75

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	633	7	1	1	9
Indireta	550	2	0	0	2
Total	1.183	9	1	1	11

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 9 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
MÁQUINA DE LAVAR LOUÇAS	UN	24.000	26.400	29.040

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
BRITÂNIA ELETRODOMÉSTICO S.A.	Brasil	281.110.391,00	63,38
BRITANIA ELETRÔNICOS S.A.	Brasil	80.920.000,00	18,24
LEAR PARTICIPAÇÕES	Brasil	45.628.903,00	10,29
CÉSAR EDUARDO ISAACSON BUFFARA	Brasil	35.881.670,00	8,09
Total		443.540.964,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 153/2019 - SEPLANCTI

Interessado

POSITIVO TECNOLOGIA S.A.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Diversificação

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 88/2019-GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 88/2019-SEPLANCTI, concedendo o respectivo incentivo fiscal ao produto a seguir indicado

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
COLETOR ELETRÔNICO DE VOTOS (URNA ELETRÔNICA SOB A FORMA DE SISTEMA) - 8443.32.39, 8471.60.90, 8471.90.90	Final	100,00	Art. 13, VIII Art. 16, III, § 13º, IV Art. 18, I, "e", § 1º, II.

Observação

Nos casos em que for comprovado o restabelecimento das condições de competitividade, o nível de crédito estímulo será o correspondente a 55%.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	6.519.867,00	5.741.363,70	6.254.660,05	18.515.890,75
Investimento Financeiro	152.215.871,19	167.386.930,61	184.043.794,69	184.043.794,69

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	306	52	4	4	60
Indireta	208	12	0	0	12
Total	514	64	4	4	72

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 20 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
COLETOR ELETRÔNICO DE VOTOS (URNA ELETRÔNICA SOB A FORMA DE SISTEMA)	UN	180.000	198.000	217.800

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
POSITIVO TECNOLOGIA S/A	BRASIL	87.791.220,00	99,99
HELIO BRUCK ROTEMBERG	BRASIL	8.780,00	0,01
Total		87.800.000,00	100,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROJETOS INDUSTRIAIS DE ATUALIZAÇÃO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 154/2019 - SEPLANCTI

Interessado

WALLEN USINAGEM E FERRAMENTAS DE CORTE LTDA.

Assunto

Submete à apreciação e aprovação desse egrégio Conselho, projeto industrial de Atualização

Parecer

O projeto foi analisado por este órgão, que recomenda sua aprovação na forma do Parecer de Análise Nº 106/2019- GPIN/DCI/SED, constante do Processo Nº 106/2019-SEPLANCTI, ratificando o respectivo incentivo fiscal aos produtos a seguir indicados.

Enquadramento Legal

Produto - NCM/SH	Tipo de Bem	Incentivo Fiscal (%)	Regulamento aprovado pelo Decreto no 23.994, de 29.12.2003
PARTES E PEÇAS DE DISPOSITIVOS PARA FINS INDUSTRIAIS - 8113.00.90, 8205.10.00, 8207.40.10, 8207.50.11, 8207.60.00, 8207.70.10, 8207.70.20, 8207.70.90, 8207.80.00, 8207.90.00	Intermediário	Diferimento	Art. 13, I; Art. 16, I; Art. 18, I, "a", II, §1º, I.
PEÇAS USINADAS PARA FINS INDUSTRIAIS - 7318.19.00, 7318.29.00, 8409.91.12, 8409.91.90, 8421.99.99, 8483.10.20, 8483.10.90, 8483.40.90, 8483.60.19, 8483.90.00, 8511.90.00, 8714.10.00			

Observação:

Na saída do produto acima listado, para empresas industriais não incentivadas ou localizadas em outras unidades da federação, o incentivo fiscal de crédito estímulo será de 90,25%, conforme previsto no art. 16, I, do Regulamento aprovado pelo Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003.

Dados Relevantes

Discriminação	1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Investimento Fixo	61.000,00	28.000,00	4.000,00	93.000,00
Investimento Financeiro	155.036,10	171.465,86	188.950,93	188.950,93

Discriminação	Existente na fábrica	Necessidade de Mão-de-Obra			
		1º Ano	2º Ano	3º Ano	Total
Direta	15	8	2	2	12
Indireta	7	3	0	0	3
Total	22	11	2	2	15

Observação

Para este projeto a mão de obra adicional direta e indireta será de 8 empregados para os três anos.

Programa de Produção

Produtos	Unid	1º Ano	2º Ano	3º Ano
PARTES E PEÇAS DE DISPOSITIVOS PARA FINS INDUSTRIAIS	UN	5.000	5.500	6.050
PEÇAS USINADAS PARA FINS INDUSTRIAIS	KGL	10.000	11.000	12.100

Composição de Capital Social

Acionista/Quotista	Origem	Valor Quota (R\$)	%
Maria Izabel de Souza Leal	Brasil	100.000,00	20,00
Wanderley Martins da Silva	Brasil	400.000,00	80,00
Total		500.000,00	100,00



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

Atualização dos itens do projeto

Produto: PARTES E PEÇAS DE DISPOSITIVOS PARA FINS INDUSTRIAIS						
Altera NCM DE: 8113.00; 8207.40; 8207.50; 8207.60; 8207.70; 8207.80; 8466.10;						
PARA: 8113.00.90; 8207.40.10; 8207.50.11; 8207.60.00; 8207.70.10; 8207.80.00; 8207.90.00;						
Inclui as NCMs: 8205.10.00; 8207.70.20; 8207.70.90;						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Processo Produtivo, Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta; Posição Tarifária (NCM/SH)						
Produto incentivado pelo Decreto n.º 24.698, de 17 de dezembro de 2004						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	10000,00	11000,00	12100,00	5000,00	5500,00	6050,00
Faturamento - R\$	1550000,00	1705000,00	1875500,00	775000,00	852500,00	937750,00
Investimento Fixo - R\$	350000,00	200000,00	180000,00	61000,00	28000,00	4000,00
Investimento Financeiro - R\$	250000,00	275000,00	302500,00	155036,10	171465,86	188950,93
Insumos - R\$	387500,00	426250,00	468875,00	225730,00	248303,00	273133,30
Mão-de-obra Direta	8,00	9,00	10,00	4,00	5,00	6,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	24154,32	47168,64	58010,80	25425,60	31032,00	36638,40
Salários e Encargos - M.O Direta	221958,00	240392,00	260205,00	116820,00	140580,00	164340,00
Mão-de-obra Indireta	4,00	4,00	4,00	1,00	1,00	1,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	51166,08	51166,08	51166,08	14212,80	14212,80	14212,80
Salários e Encargos - M.O Indireta	172800,00	172800,00	172800,00	79200,00	79200,00	79200,00

Atualização dos itens do projeto

Produto: PEÇAS USINADAS PARA FINS INDUSTRIAIS						
Altera NCM DE: 7318.19; 7326.90; 8714.19;						
PARA: 7318.19.00; 7318.29.00; 8714.10.00;						
Inclui as NCMs: 8409.91.12; 8409.91.90; 8421.99.99; 8483.10.20; 8483.10.90; 8483.40.90; 8483.60.19; 8483.90.00; 8511.90.00;						
Itens do projeto atualizados: Listagem de insumos; Processo Produtivo, Programa de Produção; Investimentos; Mão de obra Direta e Indireta; Posição Tarifária (NCM/SH)						
Produto incentivado pelo Decreto n.º 24.698, de 17 de dezembro de 2004						
Discriminação	Projeto Anterior			Projeto de Atualização		
	1º Ano	2º Ano	3º Ano	1º Ano	2º Ano	3º Ano
Produção	20000,00	22000,00	24200,00	10000,00	11000,00	12100,00
Faturamento - R\$	1100000,00	1210000,00	1331000,00	500000,00	550000,00	605000,00
Investimento Fixo - R\$	45000,00	200000,00	120000,00	61000,00	28000,00	4000,00
Investimento Financeiro - R\$	300000,00	320000,00	350000,00	155036,10	171465,86	188950,93
Insumos - R\$	286000,00	314600,00	346060,00	132730,00	146003,00	160603,30
Mão-de-obra Direta	8,00	9,00	10,00	5,00	6,00	7,00
Benefícios Sociais - M.O Direta	38646,91	43477,78	48308,64	25425,60	31032,00	36038,40
Salários e Encargos - M.O Direta	152064,00	171072,00	190080,00	118800,00	142560,00	166320,00
Mão-de-obra Indireta	4,00	4,00	4,00	1,00	1,00	1,00
Benefícios Sociais - M.O Indireta	27540,48	27540,48	27540,48	8606,40	8606,40	8606,40
Salários e Encargos - M.O Indireta	63360,00	63360,00	63360,00	19800,00	19800,00	19800,00

Parecer:

Favorável

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
 Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS

Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

OUTROS PLEITOS



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 155/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: AMAZON QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 059/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001165/2019-71 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
SANEANTES	2828.90.11; 2806.10.20; 2807.00.10; 2828.10.00	38.970, DE 15 DE MAIO DE 2018.
DESINFETANTES	3402.90.39; 3808.94.21.	

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 156/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: BRITÂNIA COMPONENTES ELETRÔNICOS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 073/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001519/2019-88 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	3926.90.90; 8509.90.00.	31.489, DE 02 DE AGOSTO DE 2011.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 157/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 046/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000804/2019-81 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8507.90.90; 8517.62.62; 9018.19.90; 9027.90.99; 9032.90.10.	36.626, DE 15 DE JANEIRO DE 2016.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 158/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 047/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000803/2019-37 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8507.90.90; 8517.62.62; 9018.19.90; 9027.90.99; 9032.90.10.	24.927, DE 07 DE ABRIL DE 2005.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 159/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 048/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000805/2019-26 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	3923.10.90; 3923.29.90; 3923.40.00; 3926.90.90; 8422.90.10; 8473.29.90; 8510.30.00; 8529.90.20; 8714.41.00.	33.169, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 160/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: CAL-COMP INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 050/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000955/2019-30 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
SUBCONJUNTO CHASSI MONTADO PARA APARELHO DE ÁUDIO E VÍDEO	8522.90.90; 8529.90.19.	32.199, DE 19 DE MARÇO DE 2012.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 161/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: CALLIDUS INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS DE PLACAS E COMPONENTES DE INFORMÁTICA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 078/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001784/2019-66 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (DE USO EM INFORMÁTICA)	8517.62.62	37.273, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 162/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: DOWERTECH DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS S.A.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Denominação Social.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 055/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 01.01.016101.000616/2019-53 e 01.01.016101.001019/2019-46 – SEPLANCTI, o qual pugna pela *Alteração de Razão Social*, de: **DOWERTECH DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS LTDA** para: **DOWERTECH DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS ELETRÔNICOS S.A.**, para produção dos bens abaixo discriminados:

PRODUTO		NCM/SH:	DECRETO
REGISTRADOR/MEDIDOR ENERGIA ELÉTRICA	DE	9028.30.11; 9028.30.31.	27.501, DE 03 DE ABRIL DE 2008.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 163/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: ELGIN INDUSTRIAL DA AMAZÔNIA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 083/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001803/2019-54 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
TERMINAL DE CAPTURA DE DADOS (TRANSAÇÕES COMERCIAIS)	8470.50.11	39.065, DE 30 DE MAIO DE 2018.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 164/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: FLEX IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO INDÚSTRIA COMÉRCIO DE MÁQUINAS E MOTORES LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão e Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 009/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002881.2018-95 - SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária de produto incentivado conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	INCLUSÃO	DECRETO
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA SATÉLITE			8528.71.90	28.044, DE 12 DE NOVEMBRO DE 2008.
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO VIA LOCAL TERRESTRE	8528.71	8528.71.90		

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 165/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: FORMAPACK EMBALAGENS PLÁSTICAS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 052/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001002/2019-99 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR VÁCUO FORMAGEM	3924.10.00	27.616, DE 09 DE MAIO DE 2008.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 166/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: HIKVISION DO BRASIL COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Prorrogação de Prazo para Implantação de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 057/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001109/2019-37 – SEPLANCTI, o qual pugna pela prorrogação de prazo para implantação de linha de produção do bem:

PRODUTO:	DECRETO
CÂMERA DE TELEVISÃO PARA USO EM CIRCUITO FECHADO DE TV NCM/SH: 8525.80.12; 8525.80.13; 8525.80.19; 8525.80.29.	37.986, DE 20 DE JUNHO DE 2017.
GRAVADOR/REPRODUTOR DIGITAL DE SINAIS DE ÁUDIO E VÍDEO PARA SISTEMA DE SEGURANÇA NCM/SH: 8521.90.10; 8521.90.90.	

*O prazo limite para implantação passa a ser até o dia 20 de junho de 2020.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 167/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: HYSSA ABRAHIM & CIA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 067/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001367.2019-13 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
ESTRUTURA DE FERRO AÇO, CIVIL, ARMADURAS P/ PILARES (COLUNAS), VIGAS E LAJES.	7308.90	7308.90.10	26.785, DE 06 DE JULHO DE 2007.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 168/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: INLED INDÚSTRIA DE LÂMPADAS LTDA

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas – Codam a Paralisação Temporária de Linha de Produção.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pela paralisação temporária de linha de produção nos termos do Parecer nº 036/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do Processo nº 01.01.016101.000425.2019-91-SEPLANCTI, onde a empresa solicita a paralisação temporária de produção, observado o disposto no art. 9, § 3, do Decreto nº 23.994, de 29 de dezembro de 2003, devendo a sociedade empresária recolocar em linha de produção o produto incentivado até 22 de fevereiro de 2021, quais sejam:

PRODUTO:	DECRETO
LÂMPADA A LED, PARA ILUMINAÇÃO DE AMBIENTES, BASEADA EM TÉCNICA DIGITAL NCM/SH: 8539.50.00.	36.795, DE 18 DE MARÇO DE 2016.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 169/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: JURUÁ ESTALEIROS E NAVEGAÇÃO LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 074/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001584.2019-03 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
ESTRUTURA FLUTUANTE (BALSA PARA TRANSPORTE)	8907.90	8907.90.00	28.623, DE 19 DE MAIO DE 2009.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 170/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: MATPRIM SOLUTIONS, FABRICAÇÃO DE REFRESCOS CONCENTRADOS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 075/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001638/2019-30 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PREPARAÇÕES UTILIZADAS EM ALIMENTOS, COSMÉTICOS E BEBIDAS (EXCETO SUBSTÂNCIAS ODORÍFERAS)	1211.90.90; 1302.19.99; 2101.20.10; 2103.90.29; 2106.90.90; 3203.00.19; 3203.00.21; 3504.00.90.	38.218, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 171/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: METALMA DA AMAZÔNIA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Tipo Jurídico.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 072/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 01.01.016101.001264/2019-53 e 01.01.016101.001265/2019-06 – SEPLANCTI, o qual pugna pela *Alteração de Tipo Jurídico*, de: **METALMA DA AMAZÔNIA S/A**, para: **METALMA DA AMAZÔNIA LTDA**, para produção dos bens abaixo discriminados:

PRODUTO	NCM/SH:	DECRETO
CHAPA, FOLHA, TIRA, FITA, PELÍCULA DE PLÁSTICO (EXCETO A DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL E A AUTO-ADESIVA) DE POLÍMERO DE ESTIRENO COM OU SEM SUPORTE	3920.10.99; 3920.20.90 3920.30.00; 3920.61.00; 3920.62.99; 3920.69.00.	24.409, DE 28 DE JULHO DE 2004.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 172/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: NORTEBAG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Denominação Social e Tipo Jurídico.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 058/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos dos processos nº 01.01.016101.001168/2019-05 e 01.01.016101.001169/2019-50 – SEPLANCTI, o qual pugna pela *Alteração de Razão Social*, de **MIKITOS INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA**: para: **NORTEBAG INDÚSTRIA DE EMBALAGENS EIRELI**, para produção dos bens abaixo discriminados:

PRODUTO	NCM/SH:	DECRETO
ARTIGO DE MATÉRIA PLÁSTICA (EXCETO DE POLIESTIRENO EXPANSÍVEL) PARA TRANSPORTE OU EMBALAGEM	3923.21.10; 3923.29.10; 3923.29.90; 3923.30.00; 3923.50.00; 3923.90.00; 6305.32.00; 305.33.90.	37.181, DE 12 DE AGOSTO DE 2016.
TECIDO DE FIBRA SINTÉTICA ARTIFICIAL	5407.20.00; 5407.91.00; 5407.94.00.	38.218, DE 31 DE AGOSTO DE 2017.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 173/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: PST ELETRÔNICA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Alteração de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 054/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000732.2019-72 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Alteração de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	DE NCM	PARA NCM	DECRETO
RECEPTOR DE SINAL DE TELEVISÃO DIGITAL PARA USO EM VEÍCULOS AUTOMÓVEIS.	8528.71.10	8528.71.19	39.496, DE 31 DE AGOSTO DE 2018.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 174/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: SALCOMP INDUSTRIAL ELETRÔNICA DA AMAZÔNIA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 065/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001262/2019-64 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
TRANSFORMADOR ELÉTRICO DE POTÊNCIA NÃO SUPERIOR A 3KVA, COM NÚCLEO DE PÓ FERROMAGNÉTICO.	8504.31.99	37.273, DE 30 DE SETEMBRO DE 2016.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 175/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: SBC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 026/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000304/2019-40 - SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária de produto incentivado conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
SANEANTE	2806.10.20; 2807.00.10; 2808.00.10; 2828.10.00; 2828.90.11.	39.670, DE 23 DE OUTUBRO DE 2018.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 176/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: TECPLAM INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 079/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001826/2019-69 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
PLACA DE CIRCUITO IMPRESSO MONTADA (EXCETO PARA ÁUDIO E VÍDEO)	8422.90.10; 8450.90.10; 8450.90.90; 8543.90.90.	24.194, DE 29 DE ABRIL DE 2004.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 177/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: TESA BRASIL LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 053/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.000995/2019-81 – SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO	DECRETO
FITA ADESIVA	5906.10.00	28.781, DE 07 DE JULHO DE 2009.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 178/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: YAMADA-LOM FABRICAÇÃO DE ARTEFATOS DE MATERIAL PLÁSTICO LTDA.

ASSUNTO: Submete à homologação do Conselho de Desenvolvimento do Amazonas - Codam a Inclusão de Posição Tarifária para Produto Incentivado.

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 116/2018-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.002559/2018-66 - SEPLANCTI, o qual pugna pela Inclusão de Posição Tarifária de produto incentivado conforme segue:

PRODUTO	INCLUSÃO DE NCM	DECRETO
PEÇAS PLÁSTICAS MOLDADAS POR INJEÇÃO	3923.40.00	33.169, DE 22 DE JANEIRO DE 2013.

PARECER

Favorável.

JOÃO ORESTES SCHNEIDER SANTOS
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

PROPOSIÇÃO Nº 179/2019 - SEPLANCTI

INTERESSADO: TWO TAXI AÉREO LTDA.

ASSUNTO: Redução de Base de Cálculo de ICMS nas operações internas com Querosene de Aviação (QAV)

JUSTIFICATIVA: A análise técnica concluiu pelo deferimento nos termos do parecer nº 085/2019-GPEI/DCI/SED, constante nos autos do processo nº 01.01.016101.001719.2019-30 e 01.01.016101.001720.2019-65 – SEPLANCTI, o qual pugna pela concessão do incentivo fiscal de redução da base de cálculo do ICMS incidente nas operações internas com aquisição de QUEROSENE DE AVIAÇÃO (QAV) de 25% (vinte e cinco por cento), para 7% (sete por cento), de que trata a Lei nº 3.430, de 03 de setembro de 2009, para a sociedade empresária: **TWO TAXI AÉREO LTDA.** O presente benefício será concedido mediante regime especial consolidado em Termo de Acordo entre a requerente e a Secretaria de Estado de Fazenda – SEFAZ.

PARECER

Favorável.

JÓRIO DE ALBUQUERQUE VEIGA FILHO
Secretário de Estado de Planejamento,
Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAZONAS
Secretaria de Estado de Planejamento, Desenvolvimento, Ciência, Tecnologia e Inovação - SEPLANCTI
Conselho de Desenvolvimento do Estado do Amazonas - CODAM

VISTO:

Salomão Yuri Oliveira Rodrigues da Costa
Secretário Executivo do Codam

DE ACORDO:

Jório de Albuquerque Veiga Filho
Secretário de Estado de Planejamento, Desenvolvimento,
Ciência, Tecnologia e Inovação – Seplanci